



Fis. nº 109

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

CONTRATO P.P SRP N.º 05/2018-FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS e a EMPRESA NELSON ANTONIO MARTINS - ME, Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins no Exercício de 2018.

Na Secretaria do Fundo Municipal de saúde, Av. Benício Luiz Tavares, S/nº, Setor Vila Baiana, Aurora do Tocantins/TO, presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ nº. **13.321.783/0001-57**, com endereço Av. Benício Luiz Tavares, S/nº, Setor Vila Baiana, Aurora do Tocantins - TO, neste ato representado pelo Gestor o **Sr. GLEIDSON OLIVEIRA TORRES**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NELSON ANTONIO MARTINS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **20.462.466/0001-16**, com sede na Rua Primo de Souza, S/nº, Centro, Aurora do Tocantins - TO, representada pelo Sr. NELSON ANTONIO MARTINS, portador do RG 7.415.539 SSP/SP. Inscrito CPF sob o nº. 020.614.138-62 conforme processo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018-FMS**, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Lei Federais 10.520 de 17/07/2002, e pelo Decreto nº 030/07 de 26 de março de 2.007 subsidiariamente pela Lei nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato, Contratação de Empresa na aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender o Fundo Municipal de saúde de Aurora do Tocantins no Exercício de 2018.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentado pela CONTRATADA, na data de 14/03/2018, em sessão de abertura e julgamento do certame.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima



Fls. nº 110

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base diária, mediante requisição expedida pela Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, dos serviços, acessórios e peças constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, conforme **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018-FMS.**

LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AÇUCAR	KG	250	R\$ 2,10	R\$ 525,00
02	CAFÉ (BOA QUALIDADE)	KG	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
03	ARROZ (TIPO 1)	KG	20	R\$ 2,85	R\$ 57,00
04	FECULA (POLVILHO)	KG	30	R\$ 5,95	R\$ 178,50
05	FLOCÃO DE MILHO	KG	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
06	FLOCÃO DE ARROZ	KG	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
07	MARGARINA (BOA QUALIDADE)	KG	30	R\$ 8,65	R\$ 259,50
08	OLEO DE SOJA	LT	60	R\$ 3,95	R\$ 237,00
09	SAL REFINADO	KG	10	R\$ 1,10	R\$ 11,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.731,50	

LOTE 2 – MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	SABÃO EM PÓ (BOA QUALIDADE)	KG	150	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50
02	SABÃO EM BARRA (05 UND)	PCT	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50
03	DETERGENTE (BOA QUALIDADE)	UND	250	R\$ 1,95	R\$ 487,50
04	DESINFETANTE 2 LTS(BOA QUALIDADE)	UNID	250	R\$ 5,70	R\$ 1.425,00
05	AGUA SANITARIA (BOA QUALIDADE)	LT	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
06	PANO DE CHÃO (BOA QUALIDADE)	UND	60	R\$ 4,45	R\$ 267,00
07	PAPEL HIGIENICO (04 ROLOS)	PCT	250	R\$ 2,95	R\$ 737,50
08	AZULIM	UND	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
09	ESCOVA PARA VASO	UND	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
10	ESCOVA PARA ROUPA	UND	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
11	ESPONJA DE AÇO (BOA QUALIDADE)	UNID	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
12	ESPONJAS P/ LAVAR LOUÇAS	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
13	FLANELA (BRANCA)	UND	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
14	ALCOOL ETILICO	LT	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
15	PAPEL TOAHA	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
16	FOSFORO (PCT)	PCT	10	R\$ 2,95	R\$ 29,50
17	RODO 60 CM	UND	30	R\$ 6,25	R\$ 187,50



Fls. nº 111

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

18	RODO 40 CM	UND	12	R\$ 4,85	R\$ 58,20
19	SABONETE	UND	80	R\$ 1,25	R\$ 100,00
20	SACO DE LIXO 30 LITROS	PCT	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00
21	SACO DE LIXO 50 LITROS	PCT	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
22	SACO DE LIXO 100 LITROS	PCT	80	R\$ 3,85	R\$ 308,00
23	CESTO PARA LIXO GRANDE	UND	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
24	CESTO PARA LIXO PEQUENO	UND	30	R\$ 3,95	R\$ 118,50
25	BACIA GRANDE	UND	05	R\$ 17,95	R\$ 89,75
26	BACIA PEQUENA	UND	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
27	BALDE GRANDE (13,5 LTS)	UND	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
28	BALDE PEQUENO (10 LTS)	UND	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
29	COADOR DE CAFÉ	UND	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
30	COPOS DESCARTAVEIS 200 ML	PCT	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
31	GARRAFA G. PARA CAFÉ.	UND	05	R\$ 22,50	R\$ 112,50
32	LEITERA MEDIA	UND	05	R\$	R\$
33	PANELA GRANDE	UND	03	R\$	R\$
34	PANELA PEQUENA	UND	03	R\$	R\$
35	PENEIRA GRANDE	UND	05	R\$ 26,50	R\$ 132,50
36	PENEIRA MEDIA	UND	05	R\$ 17,50	R\$ 87,50
37	TALHERES (GARFO)	UND	30	R\$ 1,13	R\$ 33,90
38	TALHERES (COLHER)	UND	30	R\$ 1,13	R\$ 33,90
39	LUVAS DE BORRACHA	PAR	150	R\$ 7,25	R\$ 1.087,50
40	PILHA P	UND	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
41	PILHA M	UND	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00
42	PRATOS	UND	12	R\$ 3,95	R\$ 47,40
43	PRENDEDOR DE ROUPA	UND	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
44	PRESTOBARBA	UND	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
45	RASTELO DE FERRO	UND	02	R\$ 9,95	R\$ 19,90
46	VASOURA DE PALHA	UND	05	R\$ 6,95	R\$ 34,75
47	VASOURA DE PELO (BOA QUALIDADE)	UND	20	R\$ 8,75	R\$ 175,00
48	SODA CAÚSTICA	KG	10	R\$ 14,95	R\$ 149,50
49	VELAS N: 08	CX	10	R\$ 6,25	R\$ 62,50
50	MANGUEIRA DE 30 MT	UND	02	R\$ 36,95	R\$ 73,90
51	BATEDEIRA	UND	01	R\$ 830,00	R\$ 830,00
52	LIQUIDIFICADOR	UND	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00
VALOR TOTAL				R\$ 14.831,70	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue assim, que for solicitado mediante requisição, na sede do **Fundo Municipal de saúde de Aurora do Tocantins**, conforme necessidade da Secretaria Municipal.



Fls. nº 112

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá o prazo de vigência a partir do ato de sua assinatura, iniciando-se em 16 de Março de 2018 e findando-se em 16 de Março de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

5.2 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total para prestação dos serviços e fornecimento de peças poderá chegar ao valor total de R\$ 16.563,20 (Dezesseis Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos), pagáveis em moeda corrente do país, sendo pagos decorrentes á prestação dos serviços e fornecimentos de peças durante os meses dentre o ano de 2018 a 2019.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e fornecimentos de peças, mediante a aprovação da Secretaria requisitante.

6.3 O empenho para pagamento, será sempre emitido pelo contratante, para o CNPJ e endereço fornecidos na proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

6.4 O Faturamento será feito mensal, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

6.5 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.



Fis. nº 113

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias nº 10.301.0210.2038 e 10.301.0210.2057, elemento de despesa nº 3.3.90.30, 4.4.90.52 fonte de recursos nº 0010.10.000, 0040.00.000 e 0406.00.000 da Lei Orçamentária Anual nº 155/2017, de 04 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, do Fundo Municipal de saúde de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;



Fis. nº 114

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins - TO, 16 de Março de 2018.

Fundo Municipal de Saúde De Aurora do Tocantins
GLEIDSON OLIVEIRA TORRES
Gestor do Fundo Municipal

NELSON ANTONIO MARTINS - ME
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: